



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.**

**EDITAL Nº 032/2025.**

**INSERÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ: 26/06/2025 ÀS 8h:30min**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025 ÀS 13:00h**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, por meio da Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sediada na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais permanente, objetivando o atendimento as secretarias, departamentos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no instrumento convocatório até a data e horário limite estipulados neste edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta licitação é exclusiva a participação de apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

para o item 3 que será destinado a ampla concorrência, juntamente com cota reservada a participação de empresas de pequeno porte.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista as peculiaridades seguintes:

3.7.9.1 Complexidade Administrativa: A gestão de um consórcio envolve a coordenação entre várias empresas, o que pode aumentar significativamente a complexidade administrativa. Cada empresa pode ter sua própria cultura organizacional, processos internos e estruturas de comunicação, tornando a coordenação eficiente um desafio.

3.7.9.2 Responsabilidade Diluidora: Em um consórcio, a responsabilidade pode ser diluída entre as empresas participantes, dificultando a atribuição de responsabilidades



claras. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na tomada de decisões, afetando negativamente o andamento do projeto.

3.7.9.3 Custos Potencialmente Maiores: Embora a formação de um consórcio possa ser vista como uma forma de compartilhar recursos e reduzir custos, a realidade pode ser diferente. Custos adicionais podem surgir devido à necessidade de alinhar os processos e tecnologias das diferentes empresas, além de possíveis ineficiências na coordenação.

3.7.9.4 Riscos de Conflitos Internos: Empresas diferentes têm prioridades e interesses próprios, o que pode levar a conflitos internos dentro do consórcio. Esses conflitos podem atrasar a execução do projeto e comprometer a qualidade dos resultados.

3.7.9.5 Dificuldade de Garantia de Qualidade: Garantir uma qualidade consistente em todo o projeto pode ser mais difícil quando várias empresas estão envolvidas. A uniformidade na execução e no cumprimento de padrões pode ser comprometida, resultando em produtos ou serviços abaixo do esperado.

3.7.9.6 Barreiras Legais e Contratuais: A formação e operação de um consórcio envolvem questões legais e contratuais complexas. Negociações de contratos, definição de responsabilidades e gestão de riscos legais podem consumir tempo e recursos consideráveis.

3.7.9.7 Falta de Flexibilidade: A estrutura de um consórcio pode ser menos flexível para se adaptar a mudanças rápidas no ambiente de negócios ou às necessidades do projeto. A tomada de decisão pode ser mais lenta devido à necessidade de consenso entre as empresas participantes.

3.7.9.8 Riscos de Sustentabilidade do Consórcio: A sustentabilidade do consórcio ao longo do tempo pode ser um risco, especialmente se uma das empresas participantes enfrentar dificuldades financeiras ou operacionais. A dissolução prematura do consórcio pode interromper o projeto e gerar custos adicionais para reestruturação.

3.7.9.9 Dificuldades na Integração Tecnológica: Empresas diferentes podem utilizar tecnologias distintas, o que pode dificultar a integração dos sistemas e plataformas necessárias para o sucesso do projeto. Isso pode levar a incompatibilidades e problemas de interoperabilidade.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura Municipal de alto Rio Doce/MG.

- 3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do Portal de Compras Públicas **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR** a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances, no entanto os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**  
**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

4.4.3.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário de cada item e valor total do item;

5.1.2 Marca e modelo do material ofertado;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no termo de referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura e eventual aquisição.

5.2.2 O licitante deverá observar as exigências contidas no instrumento convocatório, qualquer divergência que interfira na análise sua proposta, assim como a não comprovação de habilitação incorrerá em desclassificação ou inabilitação da licitante.

5.2.3 As especificações do termo de referência são condições mínimas para a contratação, devendo o licitante atender a sua integralidade das informações nelas contidas.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a qual é exclusiva para Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte todas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, devendo ser cumprida a condição tendo em vista a necessidade de manutenção da proposta pelo prazo mínimo de 90 dias.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até os prazos estipulados antes da abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, aberto.

6.11 No caso deste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, no território do Estado em que este se localize;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**  
**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 7.9.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens, objeto desta licitação.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente reconhecida eletronicamente.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de entrega dos itens é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da logística, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização de entrega, assegurado a ele o direito de dispensa-la tal visita.
- 8.9.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DE CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COMO O CADASTRO DA PROPOSTA, OU SEJA, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIOS A SUA HABILITAÇÃO NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, SENDO CONFERIDO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA.**
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, bem como documentação anexada ao sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta dos licitantes participantes, já os documentos complementares que se fizerem necessários deverão ser enviados no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14 A verificação da documentação de habilitação será realizada somente em relação aos licitantes vencedores dos itens.
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, ou manuscrito pela contratante e contratada, sendo disponibilizado o referido documento na íntegra no Site Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*
  - 10.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 10.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*
- 10.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG através do <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico>, bem como no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;



- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através de campo próprio diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**  
**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altorioadoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorioadoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como através do Portal de Transparência do Município de Alto Rio Doce, através do endereço eletrônico <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> e por fim disponível através do e-mail [licitacao@altorioadoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorioadoce.mg.gov.br)
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
    - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Alto Rio Doce, 02 de junho de 2025.

**ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ERICA LEIDIANE DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025.  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.  
EDITAL Nº 032/2025.

**ANEXO I**  
**Termo de referência**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, objetivando o atendimento as Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód	UND	Quant.	Descrição	Val. Unitário	Val. Total
01	1325146690	UNI	12	AIRFREYER 6L - - Antiaderente; - Timer de 60 minutos; - Aviso sonoro; - Desligamento automático; - Tipos de controle; - Analógico; - Potência mínima de 1.800 w; - Capacidade mínima em volume de 6 l; - Com controle de temperatura; - Voltagem 127v.	R\$ 476,57	R\$ 5.718,84
02	1325146737	UNI	25	AR CONDICIONADO 12.000BTUS - Especificações técnicas: - Voltagem bivolt; - Capacidade mínima 12.000 BTUs; - Ciclo frio e quente; - Gás refrigerante R32; - Material da serpentina em cobre com tratamento GoldFin; - Controle remoto sem fio; - Classificação energética A; - Modo SLEEP, TIMER; - Função ENERGY CONTROL, JET MODE; - Display Iluminado; - Filtro Anti-bacteria; - Modo auto limpeza; - Abertura da aleta vertical/horizontal; - Deflexão de ar direita e esquerda manual; - Tecnologia inverter.	R\$ 2.415,47	R\$ 60.386,75
03-A	1325146691	UNI	57	AR CONDICIONADO 24.000BTUS - Especificações técnicas: - Voltagem bivolt; - Capacidade mínima 24.000 BTUs; - Ciclo frio e quente; - Potência mínima 2.000W; - Gás refrigerante R32; -Material da serpentina em cobre com tratamento GoldFin; - Controle remoto sem fio; - Classificação energética A; -Modo SLEEP, TIMER; - Função ENERGY CONTROL, JET MODE; - Display Iluminado; - Filtro Anti-bacteria; - Modo auto limpeza; - Abertura da aleta vertical/horizontal; - Deflexão de ar direita e esquerda manual; - Vazão mínima de 12; - Tecnologia inverter.	R\$ 3.692,03	R\$ 210.445,71
03-B	1325146691	UNI	19	AR CONDICIONADO 24.000BTUS - Especificações técnicas: - Voltagem bivolt; - Capacidade mínima 24.000 BTUs; - Ciclo frio e quente; - Potência mínima 2.000W; - Gás refrigerante R32; -Material da serpentina em cobre com tratamento GoldFin; - Controle remoto sem fio; - Classificação energética A; -Modo SLEEP, TIMER; - Função ENERGY CONTROL, JET MODE; - Display Iluminado; - Filtro Anti-bacteria; - Modo auto limpeza; - Abertura da aleta vertical/horizontal; - Deflexão de ar direita e esquerda manual; - Vazão mínima de 12; - Tecnologia inverter.	R\$ 3.692,03	R\$ 70.148,57
04	1325146692	UNI	03	AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS - - Voltagem bivolt; - Capacidade mínima 58.000 BTUs; - Ciclo frio e quente; - Gás refrigerante R32; -Material da serpentina em cobre com tratamento GoldFin; - Controle remoto sem fio; - Classificação energética A; -Modo SLEEP, TIMER; -	R\$ 11.650,29	R\$ 34.950,87



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

				Função ENERGY CONTROL, JET MODE; - Display Iluminado; - Filtro Anti-bacteria; - Modo auto limpeza; - Abertura da aleta vertical/horizontal; - Deflexão de ar direita e esquerda manual; - Vazão mínima de 12; - Tecnologia inverter.		
05	1325146693	UNI	08	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - Estrutura do armário vitrine construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 mínimo (1,50mm) com fechamento em chapa nº22 mínimo (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. A estrutura possui acabamento em pintura eletrostática, com grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. O armário vitrine possui laterais, 2 portas com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de no mínimo 3mm de espessura. Dimensões mínimas do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m. Distância entre prateleiras 0,26m. Cor branco.	R\$ 1.272,30	R\$ 10.178,40
06	1325146736	UNI	02	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL - - Bivolt; - Função de soprador, aspirador de água e pó; - Filtro espuma e de tecido lavável; - Potência mínima 2000w; - Mangueira flexível de sucção com no mínimo 1,6m de comprimento; - Frequência mínima 60hz; - Reservatório de volume mínimo de 25 litros; - Capacidade útil para sólidos de no mínimo 6 litros; - Capacidade útil para líquidos de no mínimo 13litros; - Enrolador de cabo; - Cabo elétrico com no mínimo 5m de comprimento; Acessórios: - 1 mangueira flexível de sucção 1,6 m - 3 tubos extensores - 1 bico soprador de folhas - 1 bico múltiplo - 1 bico escova - 1 bico canto	R\$ 2.148,78	R\$ 4.297,56
07	1325146694	UNI	47	ASSENTO DE ELEVAÇÃO - Indicado para crianças dos grupos II e III, ou seja, de 15kg a 36kg. Com apoio para os braços. Material em plástico injetado de alta resistência, tecido 100% poliéster. Certificado pelo INMETRO. Cor preto.	R\$ 386,52	R\$ 18.166,44
08	1325146758	UNI	01	BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA - BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA 1. Finalidade: Equipamento destinado à pesagem de materiais, insumos e itens diversos no ambiente de almoxarifado, similar à usadas em comércio, com o objetivo de controle de entrada, saída e conferência de estoque. 2. Características Gerais: Tipo: Balança eletrônica digital de bancada; Instalação: Sobre mesa ou bancada fixa; Aplicação: Uso interno em almoxarifado e setor logístico. 3. Capacidade e Precisão: Capacidade de pesagem em torno de 50 kg; Divisão mínima (resolução): 2 g ou 5 g; Precisão compatível com as normas do INMETRO para uso não comercial. 4. Display: Visor digital com retroiluminação; Exibição simultânea de: peso, tara (se utilizada) e unidade de medida (kg ou g); Display visível mesmo em ambiente com pouca iluminação. 5. Funções Essenciais: Função tara automática e manual; Função de desligamento automático (configurável); Conversão de unidades (g/kg) opcional; Teclado de membrana ou sensível ao toque, resistente ao uso contínuo. 6. Plataforma de Pesagem: Construção em aço inox ou outro material resistente à corrosão e fácil limpeza; Dimensões da plataforma: mínimo de 30 cm x 25 cm; Capacidade de suportar o peso nominal sem deformação. 7. Alimentação: Fonte de alimentação bivolt	R\$ 772,33	R\$ 772,33



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

				automático (110V/220V); Alimentação por cabo com plugue padrão ABNT; Opcional: bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas. 8. Requisitos Adicionais: Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente operacional; Base com pés niveladores e antiderrapantes; Manual de operação em português. 9. Certificações e Normas: Conformidade com o INMETRO para balanças de uso não comercial (ou comercial, se aplicável); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;		
09	1325146757	UNI	01	BALANÇA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA (CAPACIDADE 200 KG) - BALANÇA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA (CAPACIDADE 200 KG) 1.Finalidade: Equipamento destinado à pesagem de cargas em ambientes industriais, almoxarifados, centros de distribuição, entre outros. 2. Características Gerais: Tipo: Balança eletrônica de plataforma Capacidade mínima de pesagem: 200 kg Divisão mínima (resolução): mínimo de 50 g Unidade de medição: Quilogramas (kg), com possibilidade de conversão para outras unidades, se aplicável 3. Plataforma de Pesagem: Dimensões aproximadas da plataforma: 400 mm x 500 mm Material da plataforma: Aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável (resistente à corrosão) Superfície antiderrapante Estrutura reforçada, resistente a impactos e vibrações 4. Indicador de Peso: Display digital com números de fácil leitura (mínimo 25 mm de altura) Retroiluminação para ambientes com baixa luminosidade Montagem em coluna ou com suporte ajustável Alimentação bivolt automático (110V/220V) ou com fonte externa Possibilidade de funcionamento por bateria recarregável com autonomia mínima de 24 horas Teclado com funções básicas: ligar/desligar, tara, zero e modo de pesagem 5. Precisão e Certificação: Classe de exatidão mínima: Classe III, conforme Portaria do INMETRO vigente Certificado de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO	R\$ 1.524,80	R\$ 1.524,80
10	1325146695	UNI	06	BATEDEIRA 4L - Especificação mínimas: - Tipo de material aço inoxidável ; - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A; - Potência em watts de no mínimo 500 watts; -Velocidade mínima 3 velocidades + turbo; - Tensão 110 volts; - Peças para montagem: 01 par de batedores para massas leves; 01 par de batedores em aço inox para claras em neve e 1 tigela inox de no mínimo 4 litros.	R\$ 381,93	R\$ 2.291,58
11	1325146696	UNI	06	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS - Características mínimas: - Tensão: 127V - 12 velocidades turbo + Início Suave; - 1 tigela plástica de 4L; - Potência de 500W; - Movimento Planetário; - Unidade motora fixa; - Incluso 03 batedores, sendo: 01 Batedor em alumínio para massas leves, 01 Batedor em alumínio para massas pesadas, 01 Batedor em aço inox para claras em neve; - Tampa antirrespingos; - Botão de articulação; - Base antiderrapante e porta fio.	R\$ 947,65	R\$ 5.685,90
12	1325146697	UNI	14	BEBEDOURO ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS - Material: gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, com estrutura própria para fixação em parede. tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado. depósito de água em aço inox 304 (próprio para alimentos) com serpentina externa que não altera as propriedades da água, facilita a higienização e possui	R\$ 2.228,18	R\$ 31.194,52



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

				dreno de limpeza, torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente. Acionamento frontal ou lateral com leitura em braille, através do sistema de teclas plush button. Tipo de água natural e gelada. Capacidade mínima do reservatório de água natural 3 litros e água gelada direto. Pressão da água mínima 8 metros e máxima 50 metros. Ligado à rede de água, dreno para remoção de água, gás refrigerante ecológico. Voltagem 110v. Potência mínima de 170w. Com certificado IN-METRO.		
13	1325146699	UNI	17	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA COM REFRIGERAÇÃO ELÉTRICO 20L - - Bebedouro refrigerado para garrafão de no mínimo 20L; - Voltagem 127v; - Sistema eletrônico de refrigeração; - Consumo otimizado de energia; - Duas torneiras super-resistentes para água natural e gelada; - Sistema perfurador para colocação do garrafão sem retirar o lacre; - Passagem direta do galão de água para a torneira, protegendo contra contaminações externas; - Dreno para escoamento de água; - Bandeja coletora de água removível para fácil higienização - Cor branco.	R\$ 592,42	R\$ 10.071,14
14	1325146700	UNI	07	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO 25 LITROS - - Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Tensão/potência: 110v Itens inclusos: Manual de instalação; 01 Filtro	R\$ 1.672,34	R\$ 11.706,38
15	1325146701	UNI	27	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS - - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com no mínimo 7 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Tensão 110v - Armazena no mínimo 50 litros de água gelada.	R\$ 2.329,25	R\$ 62.889,75
16	1325146702	UNI	115	CADEIRA ESTOFADA DE RODINHA GIRATÓRIA - - Com base giratória - Flange de aço; - Rodinhas de nylon; - Com apoio de braços; - Revestida em tecido 100% polipropileno; - Material do enchimento em espuma; - Regulagem sistema a gás; - Cor preta; - Medidas mínimas do assento de 47 cm de largura, 38 cm de altura mínima desde o chão, 50 cm de altura máxima desde o chão e 46.5 cm de profundidade; - Medidas mínimas do encosto 41 cm de largura e 36 cm de altura; - A cadeira atinge uma altura mínima de 88 cm e máxima de 96 cm.	R\$ 464,76	R\$ 53.447,40
17	1325146703	UNI	131	CADEIRA ESTOFADA FIXA - - Assento e encosto em madeira compensada e com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> ; - Revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno preto; - Braços fixo em polipropileno; - Base confeccionado em tubo de aço de 7/8; - Medidas mínima do assento de 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura; - Medidas mínimas do	R\$ 227,95	R\$ 29.861,45



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

				encosto 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura; - Altura mínima do assento até o chão de 45 cm; - Altura mínima do braço até o chão de 68 cm; - Altura total mínima até o chão de 91 cm;		
18	1325146704	UNI	30	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES - Cadeira tipo longarina com base fixa com 3 lugares, com pintura eletrostática a pó e reforçada, base fixa DUPLA em aço carbono, encosto e assentos confeccionados em PP, estrutura confeccionada em aço carbono. Assento e encosto na cor laranja. Dimensões mínimas do assento L46,5 x A40,5 cm. Dimensões mínimas do encosto L46 x A30,5 cm.	R\$ 371,36	R\$ 11.140,80
19	1325146705	UNI	47	CADEIRINHA 0 A 36 KG - Suporta de 0 a 36kg, do nascimento até os 10 anos aproximadamente. Tem tecido macio e acolchoado. Com 3 posições no total, 1 super inclinada para instalação de costas ao movimento e mais 2 para as crianças maiores de frente ao movimento. Com almofadas internas removíveis e ajuste de altura do apoio de cabeça em 9 posições junto com a altura dos cintos de 5 pontos. Instalação fácil e com guias sinalizadas para a passagem dos cintos de segurança do veículo. E para facilitar a limpeza, a capa e as almofadas são removíveis e laváveis à máquina.	R\$ 1.423,66	R\$ 66.912,02
20	1325146706	UNI	01	CÂMARA FRIA 50 LITROS - - Capacidade de no mínimo 50 litros, - Sistema de marcação de temperatura; - Memória de temperatura máxima e mínima (mostrador digital externo); - Sistema de comando digital para ajuste de temperatura (faixa de trabalho e ponto fixo); - Sistema de alarme de temperaturas altas e baixas e para falta de energia elétrica; - Discador eletrônico para o caso de falta de energia; - Homogeneizador de temperatura; - Isolamento térmico de alta densidade. A mesma precisa seguir as especificações exigidas na Portaria do IMA vigente.	R\$ 5.575,04	R\$ 5.575,04
21	1325146727	CJ	02	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO ADULTO COM 2 BANCOS - MESA: - Comprimento mínimo de 2,00 M; - Profundidade mínima de 0,80 cm; - Altura mínima de 0,75 cm; - Confeção do tampo em MDF de no mínimo 15 mm revestido em laminado melamínico; - Confeção da estrutura em tubo quadrado 50x30 de aço carbono e tubo quadrado 20x30 de aço carbono; - Pintura da estrutura em eletrostática a pó; BANCOS: - Comprimento mínimo de 2,00 M; - Profundidade mínima de 0,30 cm; - Altura mínima de 0,46 cm; - Confeção do tampo em MDF de no mínimo 15 mm revestido em laminado melamínico; - Confeção da estrutura em tubo quadrado 50x30 de aço carbono e tubo quadrado 20x30 de aço carbono; - Pintura da estrutura em eletrostática a pó.	R\$ 2.106,58	R\$ 4.213,16
22	1325146707	CJ	01	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO - - Formato retangular; - Material do tampo em granito; - Acabamento da mesa em pintura texturizada; - Almofada do assento fixa; - Estrutura do assento em MDP; - Enchimento do assento em espuma D-16; - Quantidade de lugares no mínimo 4; - Material da base da mesa em aço; - Acabamento da cadeira/banco em pintura texturizada; - Revestimento da cadeira/banco em couro ecológico; - Material da estrutura da cadeira em aço; - Medidas mínimas: Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 60 x 100 Medida da cadeira/banco (A x L x P): 95 x 40 x 37. - Itens Inclusos: 1 Mesa, 4 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem	R\$ 1.325,80	R\$ 1.325,80



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

23	1325146708	UNI	02	ENCADERNADORA ESPIRAL BIVOLT - - Base metálica e com margeador; - Alça em U para menor esforço na perfuração (permite o uso das duas mãos); - Capacidade mínima de perfuração 16 folhas A4 (75g); - Capacidade mínima de encadernação: 450 folhas manual e 200 folhas elétrico; - Quantidade mínima de punções 46 furos, - Tamanho do furo mínimo 4 mm; - Distância entre furos mínima 6.635 mm; - Ajuste de margem 2,0 mm / 4,0 mm / 6,0mm; - Dimensões mínimas 370 x 250 x 150; - Voltagem bivolt.	R\$ 822,41	R\$ 1.644,82
24	1325146710	UNI	01	ESCADA EXTENSIVA REGULÁVEL 8 X 2 DEGRAUS - Feita com ligas especiais de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência. Sendo indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de duas formas: estendida e no formato pintor. Com sapatas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízios em polipropileno. Dimensões mínimas: - Fechada (L x C x H): 0,58 x 0,12 x 2,69 m - Aberta em V (L x C x H): 0,64 x 1,74 x 2,25 m - Estendido (L x C x H): 0,64 x 13,5 x 3,88 m	R\$ 635,73	R\$ 635,73
25	1325146711	UNI	04	ESCADA TREPadeira 5 DEGRAUS - Os degraus e plataforma de trabalho fabricados em chapa xadrez, com estrias antiderrapantes. Os degraus com no mínimo 16cm de profundidade e a distância entre de 25cm. Equipada com 2 rodas de 3" na traseira para facilitar a movimentação da escada. Altura mínima de 2,20m. Contém 5 degraus + plataforma. Tamanho mínimo da plataforma (L x P) 60 x 40cm.	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
26	1325146712	UNI	01	EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCO 50 LITROS - - Corpo e cúpula em aço inoxidável; - Jarra e peneira em polipropileno; - Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno; - Motor embobinado com um termostato de segurança; - Capacidade mínima em volume 50 L; - Cor inox; - Voltagem 127/220V; - Frequência mínima 60 Hz; - Potência mínima 18 W; - Profundidade mínima 20 cm; - Velocidade de rotação mínima de 1.600 rpm; - Com jarra integrada.	R\$ 616,76	R\$ 616,76
27	1325146713	UNI	10	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS AUTOMÁTICO - - Voltagem bivolt; - Tipo de gás GLP; - Conversível a GN; - Conversível a GLP; - Tipo de alimentação gás/elétrica; - Tipo de ignição automático; - Quantidade de bocas mínima de 4; - Com válvulas de segurança; - Material dos botões em metal; - Acabamento da mesa em aço inox escovado; - Material das trempes em arame redondo; - Com termostato - Eficiência energética dos queimadores A; - Eficiência energética do forno A; - Porta do forno com visor; - Capacidade mínima em volume do forno 60 L; - Quantidade de prateleiras no mínimo 2; - Com luz no forno; - Com tampa; - Com pés.	R\$ 785,17	R\$ 7.851,70
28	1325146714	UNI	06	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS AUTOMÁTICO - - Voltagem bivolt; - Tipo de gás GLP; - Conversível a GN; - Conversível a GLP; - Tipo de alimentação gás/elétrica; - Tipo de ignição automático; - Quantidade de bocas mínima de 6; - Com válvulas de segurança; - Material dos botões em metal; - Acabamento da mesa em aço inox escovado; - Material das trempes em arame redondo; - Com termostato - Eficiência energética dos queimadores A; - Eficiência energética do forno A; - Porta do forno com visor; - Capacidade mínima em volume do forno 90 L; - Quantidade de prateleiras no mínimo 2; - Com luz no forno; - Com tampa; - Com pés.	R\$ 1.503,83	R\$ 9.022,98



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

29	1325146715	UNI	01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - - 4 Queimadores sendo: 2 duplos com diâmetro mínimo de 135mm e 2 simples com diâmetro mínimo de 100mm; -Grelhas com no mínimo 30x30 com 4 dedos em aço carbono; -Mesa monobloco estampado (sem soldas aparentes) -Tubo coletor de gás cromado; -Registros tipo torneira; -Bandeja coletora de resíduos individuais; -Confeccionado em chapa de aço carbono; -Revestimento em pintura epóxi cinza grafite; Dimensões mínimas 80cm de altura x 75 cm de frente x 82,5cm de profundidade. <b>(DE ALTA PRESSÃO)</b>	R\$ 1.439,17	R\$ 1.439,17
30	1325146716	UNI	04	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO TAMPA INOX - Características mínimas do fogão: - Queimadores: 03 simples e 03 duplos - Alimentação: Gás baixa pressão - Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm - Perfil (u): 50mm - Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio - Pés: Fixos - Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta - Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco - Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido - Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta - Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 – Largura (cm): 146 – Comprimento (cm): 83 Características mínimas do forno: - Capacidade: 55 litros - Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável. Características mínimas da chapa: Material: Ferro fundido Dimensões da Chapa: Comprimento (cm): 65 - Largura (cm): 30 <b>(DE ALTA PRESSÃO)</b>	R\$ 1.929,30	R\$ 7.717,20
31	1325146717	UNI	04	FORNO ELÉTRICO PROFISSIONAL AÇO INOX - - Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Possui duas resistências por câmara, sendo uma superior e uma inferior, com controle individual de temperatura; - Pannel composto por dois termostatos de 50 °C à 300 °C, para regulagem de temperatura, sendo um para a resistência superior e outro para resistência inferior; - Laterais, frente e teto externas em aço inox; - Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; - Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Acompanha uma grelha reforçada por câmara; - Revestimento interno em aço galvanizado; - Isolamento em lã de rocha; - Câmara com dois trilhos de apoio para regulagem de altura da grelha; - Tensão de 220 V monofásico; - Capacidade mínima de 130 litros; - Potência mínima de 4000 W.	R\$ 4.388,43	R\$ 17.553,72
32	1325146718	UNI	08	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 500 LITROS - - Modelo horizontal; - Tipo de degelo manual; - Função refrigeração; - Pés com rodízio; - Controle eletrônico; - Com duas portas; - 4 rodinhas nos pés; - Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão; - Capacidade mínima de 500 litros; - 2 portas; - Tensão/Voltagem 110V-220V; - Dreno frontal externo; - Cor branco; - Eficiência Energética A.	R\$ 3.320,04	R\$ 26.560,32
33	1325146719	UNI	08	FRIGOBAR 60 LITROS - - Compacto e econômico; - Capacidade mínima de 60 litros; -Classe "A" em eficiência energética; -Sistema de refrigeração com compressor; -Controle de temperatura com ajustes Mínimo, Médio e Máximo de 0 a 10°C; -Compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C; -Compartimentos	R\$ 1.034,02	R\$ 8.272,16



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

				para armazenamento para latas e garrafas; -Prateleiras removíveis; -Pés com regulagem ajustável; -Porta reversível; -Degelo manual; -Puxador plástico; -Gás refrigerante R-600; - Livre de CFC; - Tensão/Voltagem 110V; - Gás Refrigerante R-600; - Cor inox.		
34	1325146720	UNI	14	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 300 LITROS - - Tipo de degelo Frost Free; - Porta duplex; - 2 portas; - Capacidade Líquida Total mínima de 300L; - Capacidade Líquida do Refrigerador mínima de 250L; - Capacidade Líquida do Freezer mínima de 60L; - Cor branco; - Prateleiras com número mínimo de: - 02 no refrigerador (material vidro com moldura plástica). Porta em plástico tipo com ajuste de altura cestos. - 01 no freezer. - 03 no refrigerador. - Gaveta para legumes; - Potência mínima de 100W; -Voltagem 110V; - Material da porta em aço Evox e laterais em aço pintado; - Certificado Homologado pelo Inmetro; - Frequência mínima de 60Hz; - Pannel de controle interno eletrônico; - Display LED; - Controle de temperatura refrigerador com no mínimo 05 níveis; - Controle de temperatura freezer com no mínimo 03 níveis; - Iluminação interna do refrigerador em LED; - Pés reguláveis; - Prateleiras ajustáveis.	R\$ 2.888,02	R\$ 40.432,28
35	1325146709	KIT	34	KIT CORTINA BLACKOUT COM VARÃO - Cortina blackout confeccionada em tecido 100% poliéster com 80% da vedação de luminosidade, em tecido liso na cor branca ou bege. Confeccionada com costura lateral com no mínimo 2cm e barra dupla de no mínimo 15cm. Com ilhós redondo com no mínimo 5 cm interno. Varão revestido de pvc com no mínimo (28mm) na cor branca ou bege. Cortina com no mínimo 2,8m x 2,30. Varão com no mínimo 2,8m de comprimento. Itens inclusos: - 01 varão 2,8m - 01 Cortina de 2,80 m x 2,30 m no total, sendo: 02 Partes de 1,40 m x 2,30 m com 16 ilhoses no total	R\$ 475,50	R\$ 16.167,00
36	1325146721	UNI	03	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO 1700W - - Motor de indução; - Potência mínima de 1700 w; - Pressão mínima de 2000 psi; - vazão: 360 l/h; - Classe de isolamento 3; - frequência mínima de 60 hz; - Cabo elétrico com no mínimo 5 m de comprimento; - Mangueira com no mínimo 5 m de comprimento de trama de aço; ACESSÓRIOS: - 1 pistola de alta pressão com conexão rápida; - 1 lança com bico regulável (concentrado, leque e shampoo); - 1 bico turbo com conexão rápida; - 1 mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço; - 1 aplicador de detergente embutido; COMPONENTES: - Bomba axial com cabeçote de alumínio; - Pistões de aço inox; - Cabo elétrico de 5 metros; - Sistema stop total; - Filtro de água; - Espigão para conexão da mangueira; - 2 rodas para transporte; - Alça ergonômica removível; - Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso; - Suporte para acessórios. • Certificado pela INMETRO.	R\$ 2.407,99	R\$ 7.223,97
37	1325146722	UNI	01	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS - - Jarra de no mínimo 3 litros, bpa free + sem cheiro, feita de material san cristal, o material não contém bisfenol-a; - 4 lâminas serrilhadas e 2 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração; - Filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente; - Sistema de encaixe rápido; - 12 velocidades + pulsar/gelo; - Função autolimpeza; - Tampa dosadora + medidora; - Voltagem 110v; - Potência mínima de 1200w.	R\$ 179,58	R\$ 179,58
38	1325146723	UNI	05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - - Capacidade mínima de 10 litros; - Tampa em	R\$ 1.150,31	R\$ 5.751,55



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

				polipropileno (PP) com dosador; - Copo em aço Inoxidável 304; - Base em aço Inoxidável 430; - Rotação mínima de 4000 rpm; - Frequência mínima de 60 Hz; - Tensão 127V; - Potência mínima de 800 W; - Classe F.		
39	1325146724	UNI	07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - - Capacidade mínima de 4 litros; - Tampa em polipropileno (PP) com dosador; - Copo em aço Inoxidável 304; - Base em aço Inoxidável 430; - Rotação mínima de 4000 rpm; - Frequência mínima de 60 Hz; - Tensão 127V; - Potência mínima de 800 W; - Classe F.	R\$ 504,17	R\$ 3.529,19
40	1325146725	UNI	01	MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO PROFISSIONAL - - Com estrutura metálica e pintura anti-corrosiva; - Bivolt (110/220 Volts); - Potência mínima de 30 Watts; - Frequência mínima do controle remoto 433,92 MHz; - Capacidade mínima do fluido 1 litro; - Potência mínima do LED 3W RGB x 3 peças; - Distância mínima 2metros; - Altura mínima 3metros; - 5 varas por roda; - 2 rodas; - Com controle remoto sem fio.	R\$ 199,00	R\$ 199,00
41	1325146726	UNI	08	MESA AUXILIAR INOX 43 X 93 X 80CM - - Estrutura tubular em aço inox de 7/8" (22,22mm) com parede de no mínimo 1,2mm; - Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço inox; - Extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes; - Acabamento polido; - Pés com rodízios giratórios de no mínimo 50mm (2") de diâmetro; - Dimensões mínimas: 43cm de largura x 93cm de comprimento x 80cm de altura.	R\$ 477,32	R\$ 3.818,56
42	1325146728	UNI	17	MICRO-ONDAS 34 LITROS - - Potência mínima 1400W - Voltagem 110V - Capacidade mínima de 34 Litros; - Níveis de potência no mínimo 10; - Eficiência energética classe A; - Display digital; - Função desodorizador; - Relógio; - Trava de segurança eletrônica; - Função dupla refeição; - Função autodescongelamento; - Com luz interior;	R\$ 847,88	R\$ 14.413,96
43	1325146729	UNI	12	MULTIPROCESSADOR 1700W - - Capacidade mínima da jarra do processador 2,1L; - Capacidade mínima do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L; - Mínimo de 02 velocidades + pulsar; - Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 02 lâminas de processar, e 01 batedor, e 01 emulsificador; - Todos os acessórios podem ser levados a lava-louças; - Pés antiderrapantes; - Trava de segurança; - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar; - Voltagem 110V; - Potência mínima de 1700W.	R\$ 573,85	R\$ 6.886,20
44	1325146730	UNI	05	PEDESTAL, ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL PRETA, COM SISTEMA DE AUTO-ENCAIXE - - Material do tubo em aço inoxidável. - Quantidade: 01 pedestal + fita retrátil. - Altura mínima 90 cm. - Diâmetro da base mínimo de 30cm. - Diâmetro do tubo mínimo de 6cm. - Fita retrátil de no mínimo 2m de comprimento e - 5cm de largura. - Cor da fita preto - Cor do tubo cromado.	R\$ 282,91	R\$ 1.414,55
45	1325146731	UNI	12	SANDUICHEIRA 750W - - Material aço inoxidável e plástico; - Acabamento em inox; - Grelha dupla; - Chapas em material antiaderente; - Capacidade mínima de 2 sanduíches; - Tensão 110v; - Frequência mínima de 60hz; - Com porta-fio; - Com indicador luminoso liga/desliga; - Alça isotérmica; - Trava de fechamento; - Potência mínima 750 Watts;	R\$ 190,07	R\$ 2.280,84



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

46	1325146732	UNI	09	TV 40 POLEGADAS - - Wi-Fi integrado; - Conversor Digital Integrado; - Recursos de áudio Dolby Digital Plus, Sincronia Sonora; - Potência mínima (RMS) 20W; - Alto-falante com no mínimo 2 canais, multirroom Link, bluetooth de áudio; - TV Smart; - Tela LED; - Polegadas mínima de 40"; - Monitor Ultra HD 4k; - Recursos de vídeos processador: Processador 4K, PQI (Picture Quality Index): 2100, HDR (High Dynamic Range): HDR, HLG (Hybrid Log Gamma); - Mega Contraste; -Tecnologia de Painel: Dynamic Crystal Color, Micro Dimming: Esmacimento UHD, Contrast Enhancer; - Modo Game Automático; - Auto motion plus; - Modo filme; - Modo natural; - Recursos/funcionalidades sistema operacional: Tizen, Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil. Características variam de acordo com região, - Interação por voz; - Alexa integrado; - Google assistente integrado; - TV plus; - Navegador (Web Browser); - Galeria; - Espelhamento do smartphone para TV, DLNA; - Tap View; - Sound Wall; - Acesso remoto; - Bluetooth low energy; - WiFi direct; - Som da TV para smartphone; - Espelhamento de áudio; - Taxa de atualização mínima de 60Hz; - Quantidade de entradas USB no mínimo 2; - Timer On/Off ; - Sleep timer; - Closed Caption; - Controle inteligente; - Potência do áudio no mínimo (RMS) 20; - Conteúdo da embalagem: Controle Remoto e Pilhas, Manual do Usuário, Suporte de Cabos, Cabo de força; - A título de padronização com as demais televisões pertencentes a Administração Pública Municipal de Alto Rio Doce/MG.	R\$ 1.530,31	R\$ 13.772,79
----	------------	-----	----	--	-----------------	---------------



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

47	1325146733	UNI	10	TV 55 POLEGADAS - - Wi-Fi integrado; - Conversor Digital Integrado; - Recursos de áudio Dolby Digital Plus, Sincronia Sonora; - Potência mínima (RMS) 20W; - Alto-falante com no mínimo 2 canais, multiroom Link, bluetooth de áudio; - TV Smart; - Tela LED; - Polegadas mínima de 55"; - Monitor Ultra HD 4k; - Recursos de vídeos processador: Processador 4K, PQI (Picture Quality Index): 2100, HDR (High Dynamic Range): HDR, HLG (Hybrid Log Gamma); - Mega Contraste; -Tecnologia de Painel: Dynamic Crystal Color, Micro Dimming: Esmacimento UHD, Contrast Enhancer; - Modo Game Automático; - Auto motion plus; - Modo filme; - Modo natural; - Recursos/funcionalidades sistema operacional: Tizen, Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil. Características variam de acordo com região, - Interação por voz; - Alexa integrado; - Google assistente integrado; - TV plus; - Navegador (Web Browser); - Galeria; - Controle inteligente; - Espelhamento do smartphone para TV, DLNA; - Tap View; - Sound Wall; - Acesso remoto; - Bluetooth low energy; - WiFi direct; - Som da TV para smartphone; - Espelhamento de áudio; - Taxa de atualização mínima de 60Hz; - Quantidade de entradas USB no mínimo 2; - Timer On/Off ; - Sleep timer; - Closed Caption; - Potência do áudio no mínimo (RMS) 20; - Conteúdo da embalagem: Controle Remoto e Pilhas, Manual do Usuário, Suporte de Cabos, Cabo de força; - A título de padronização com as demais televisões pertencentes a Administração Pública Municipal de Alto Rio Doce/MG.	R\$ 2.979,11	R\$ 29.791,10
----	------------	-----	----	---	-----------------	---------------

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.803, de 21 de fevereiro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, assim como de seus contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **EM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço na Avenida dos Pereira, nº 77, no Bairro Xopotó, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no prazo limite de 4 (quatro) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. **APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, AS AMOSTRAS ENTREGUES DEVERÃO SER RECOLHIDAS PELOS FORNECEDORES NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O QUAL PODERÃO SER DESCARTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM DIREITO A RESSARCIMENTO, PODENDO HAVER A SUA**



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

**PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG.**

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

**4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS SÃO DE ATÉ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTA SER ENVIADA VIA E-MAIL, EM REMESSA DO QUANTITATIVO SOLICITADO NA AF DE FORMA ÚNICA.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central nos horários 08:00h as 17:00h, no seguinte endereço Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

**5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro, assim como seus contratos ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.6. Fiscalização**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) Neste caso será exercida pela responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Srta. Erica Leidiane da Silva.

#### **6.7. Fiscalização Técnica**

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **6.8. Fiscalização Administrativa**

6.8.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.9. Gestor do Contrato**

6.9.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.9.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1.Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**  
**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1.O fornecimento do objeto será de forma parcelada, tendo seu quantitativo e especificação contidas nas Autorizações de Fornecimento, que dever ser atendida em sua integralidade.

## 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo eles no mínimo de (2022 e 2023) ou (2023 e 2024) podendo ser apresentado dos anos subsequentes, comprovando;
  - 10.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 10.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 10.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altoriooce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriooce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 10.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação
- 10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **11. Qualificação Técnica**

- 11.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados devendo estar reconhecido ou em original

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 944.240,34 (novecentos e quarenta e quatro reais, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
- 12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

### **13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.20.41.00.2.02.01.04.122.0001.2.0138 - Convênio com a UAI - Unidade Atendimento Integrada;

4.4.90.52.00.2.04.01.04.122.0001.2.0004 - Atividades Sec Mun de Administração e Planejamento;

4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0002.2.0012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

4.4.90.52.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 -Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde;

4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0005.2.0065 - Desenv Ativ CRAS/Prot e Atenção Int à Família;

4.4.90.52.00.2.09.01.20.122.0008.2.0056 - Desenvolvimento da Secretaria Mun de Agricultura;

4.4.90.52.00.2.08.01.15.122.0006.2.0045 - Desenvolvimento dos Serviços de Infraestrutura

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Rio Doce, 02 de junho de 2025.

**ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ERICA LEIDIANE DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.**  
**EDITAL Nº 032/2025.**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Victor de Paiva Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº \*\*\*.027.346-\*\*, portador do RG. \*\*\*.941.\*\*\* \*\*\*/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, objetivando o atendimento as secretarias, departamentos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta, de Alto Rio Doce/MG, conforme condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
1			Conforme termo de referência			
2			Conforme termo de referência			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, de de 2025 à de de 2026., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais/bens é de 08 (oito) dias corridos, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF de forma única.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os materiais/itens deverão ser entregues no almoxarifado central nos horários 08:00h as 17:00h, no seguinte endereço Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou total.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, serão somente pagos os itens utilizados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, ocorrerá em até 30 dias úteis, tendo como base a data da entrega da nota fiscal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses de contagem da data orçamento estimado, em 01/04/2025.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.8. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- 7.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 7.10. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce, assim como no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 7.11. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.
- 7.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.15. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá:
- 7.16. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.17. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.18. O reajuste somente poderá ser aplicado após autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data do requerimento, ou a outra data, justificada e aceita pela Administração

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber os materiais/itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.1.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 9.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**  
**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % a 30.% do valor do Contrato.
- 11.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.8. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.2.9. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
- 11.2.10. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 25 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.2.10.1. Deixar de montar os equipamentos ora locados e solicitados pela organização do evento em tempo,
- 11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.2.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.19. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.20. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**  
**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altoriodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altoriodoce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.8.3. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da prefeitura Municipal de Alto Rio Doce ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.3.20.41.00.2.02.01.04.122.0001.2.0138 - Convênio com a UAI - Unidade Atendimento Integrada;
- 4.4.90.52.00.2.04.01.04.122.0001.2.0004 - Atividades Sec Mun de Administração e Planejamento;
- 4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0002.2.0012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.4.90.52.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 -Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde;
- 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0005.2.0065 - Desenv Ativ CRAS/Prot e Atenção Int à Família;
- 4.4.90.52.00.2.09.01.20.122.0008.2.0056 - Desenvolvimento da Secretaria Mun de Agricultura;
- 4.4.90.52.00.2.08.01.15.122.0006.2.0045 - Desenvolvimento dos Serviços de Infraestrutura

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da transparência do município, bem como no Diário Oficial de Grande circulação do município, na forma prevista no art. 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Alto Rio Doce, de \_\_\_\_\_ de 2025

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ERICA LEIDIANE DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMININSTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATADA/FORNECEDORA**

CONTRATADA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.  
EDITAL Nº 032/2025.

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.748/0001-66, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Prefeito Victor de Paiva Lopes, Brasileiro, Empresário, portador do RG \*\*\* \*\*\*\* PC/MG, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*. \*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, publicada no ..... de ...../...../2025., processo administrativo n.º 049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação de nº 032/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa (as) para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, objetivando o atendimento as Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do processo em epigrafe edital de licitação 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

11.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e do fornecedor.

4.2 A autorização da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão não participante poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**



4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.3.3 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.3.4 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Prefeitura de Alto Rio Doce convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, A prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.**

**CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.**

[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0 (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Rio Doce, de     de 2025

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ERICA LEIDIANE DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.  
[licitacao@altorio doce.mg.gov.br](mailto:licitacao@altorio doce.mg.gov.br) 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025.  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.  
EDITAL Nº 032/2025.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un	<i>Prazo de validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo de validade</i>